

EDITAL

Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2016

Pelo presente edital, a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e a Academia Brasileira de Neurologia (ABN), através da Comissão Paritária formada por membros de ambas, fazem saber que estarão abertas as inscrições do Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB).

1 DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição no presente concurso implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 São requisitos para efetuar a Inscrição:

1.2.1. Cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM (Registro Definitivo)

1.2.1.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada fornecida pelo CRM no qual o candidato tem inscrição primária; caso o candidato tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições.

1.2.1.2. Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

1.2.1.3. Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

1.2.2 Comprovar através de cópias autenticadas possuir Título de Especialista em Pediatria (TEP) concedido pela SBP e AMB **ou** Título de Especialista em Neurologia concedido pela ABN e AMB **ou** Título de Especialista em Pediatria (TEP) concedido pela **Comissão Nacional de Residência Médica - MEC** **ou** Título de Especialista em Neurologia concedido pela **Comissão Nacional de Residência Médica – MEC**.

1.2.3 Comprovar, através de cópias autenticadas, possuir **pelo menos 01 (um)** dos itens abaixo descritos:

- a)** Documento de conclusão/aprovação do Programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal do COREME. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

b) Documento de conclusão/aprovação de Estágio em Neurologia Pediátrica reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e Academia Brasileira de Neurologia (ABN), com duração mínima de 2 (dois) anos. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

c) Documento de conclusão/aprovação de Estágio em Neurologia Pediátrica realizado em Instituição de Ensino, localizada no exterior com carga horária e programa anexados e, com duração mínima de 2 (dois) anos. O documento somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

d) Comprovar a atuação em atividades profissionais na área de Neurologia pediátrica por um período mínimo de 04 (quatro) anos ininterruptos (a partir de março 2012). O candidato deverá anexar à ficha de inscrição uma declaração conforme **modelo anexo I** em papel timbrado da(s) Instituição(ões) em que **exerce** atividade exclusiva na área de atuação em Neurologia Pediátrica, assinada e carimbada pelo Diretor da Instituição ou pelo Departamento de Recursos Humanos ou autoridade responsável. Nesta declaração deverão constar as atividades que o candidato exerce na área de Neurologia Pediátrica, de modo detalhado. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos **portadores do Título de Especialidade de Pediatria conferido pela SBP/AMB ou portadores do Título de Especialista de Neurologia conferido pela ABN/AMB**, através de uma declaração conforme **modelo anexo II** e comprovar através de cópias simples (anexando à ficha de inscrição) a participação em atividades da área de Neurologia Pediátrica, devendo atingir no mínimo 100(cem) pontos, conforme tabela abaixo do presente edital. Somente serão consideradas para cômputo de pontos as atividades científicas e participação em eventos dos últimos 5 (anos) anos (**a partir de janeiro de 2011**). O candidato deverá apresentar comprovantes da atuação em atividades profissionais e comprovantes de participação em atividades na área de neurologia pediátrica, conforme tabela abaixo. Para as atividades acadêmicas desta área não haverá restrição de tempo para o cômputo de pontos.

TABELA DE PONTUAÇÃO

EVENTOS	Pontos
Congresso Nacional de Neurologia Pediátrica	20
Congresso de Neurologia Pediátrica no Exterior	5
Congresso/Jornada Regional Estadual de Neurologia Pediátrica	15
Congresso Relacionado à Neurologia Pediátrica (ex: Neurologia, Pediatria) com apoio da SBP/FILIADA e ou ABN/FILIADA	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios - relacionados à Neurologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância por Ciclo de Neurologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)

Atividades Científicas	Pontos
Artigo Publicado em Revista Médica - assunto de Neurologia Pediátrica	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto de Neurologia Pediátrica	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Neurologia Pediátrica	10
Conferência em Evento Nacional apoiado pela SBP - relacionado à Neurologia Pediátrica	5
Conferência em Evento Internacional - relacionado à Neurologia Pediátrica	5
Conferência em Evento Regional ou Estadual - relacionado à Neurologia Pediátrica	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster de Neurologia Pediátrica em Congresso ou Jornada	2 (máx. 10)
Atividades Acadêmicas	Pontos
Participação em Banca Examinadora de Neurologia Pediátrica (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado (Temas de Neurologia Pediátrica ou áreas correlatas)	15
Doutorado ou Livre Docência (Temas de Neurologia Pediátrica ou áreas correlatas)	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica	5 por ano

1.3 A inscrição somente poderá ser efetuada a partir da **publicação deste edital** até o dia **11/05/2016** por meio da internet.

1.3.1 A inscrição deverá ser realizada até o dia **11 de maio de 2016** e o boleto estará disponível para o pagamento em **48 horas úteis** após o preenchimento da ficha de inscrição nos sites www.sbp.com.br ou www.sbp.processoseletivo.org. **O pagamento deverá ser realizado até o vencimento exposto no boleto.** Após estas operações, deverá o candidato encaminhar obrigatoriamente através de **SEDEX/FEDEX** para a Sociedade Brasileira de Pediatria, impreterivelmente, **até o dia 13 de maio de 2016**, cujo endereço consta a seguir, cópia simples da ficha de inscrição preenchida através da Internet, cópia simples do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como todos os documentos exigidos no presente edital, que deverão ter suas **cópias autenticadas**, exceto os documentos relacionados na tabela de pontuação da opção "D" do subitem 1.2.3 que poderão ser enviados sem autenticação.

Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP

Rua Santa Clara, 292

Copacabana – Rio de Janeiro – RJ

CEP 22041-012

Telefone: (21) 2548-1999

A/C Setor de Certificados e Títulos.

1.3.1.1. Para efeito de comprovação do prazo constante no “caput” deste item – acima – qual seja, encaminhamento da documentação obrigatória à inscrição por **SEDEX/FedEX**, servirá, como comprovante de sua participação tempestiva o carimbo dos Correios.

1.3.1.2. Não haverá devolução de documentos, mesmo para aqueles candidatos que não forem aprovados. Todos os documentos entregues, provenientes de candidatos que não forem aprovados, passarão a pertencer às Entidades Organizadoras deste Concurso que poderão, caso assim entendam, inutilizá-los. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo determinado no item 1.3 e/ou que não tenham sido enviados por SEDEX/FEDEX.

1.3.1.3. A Sociedade Brasileira de Pediatria e a Academia Brasileira de Neurologia não se responsabilizam por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.

1.3.1.4 Todo o documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

1.4. O valor da taxa de inscrição para associados quites da SBP, ou da ABN, ou da AMB é de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)** e para os demais candidatos é de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**.

1.4.1. Os candidatos adimplentes da AMB e da ABN deverão apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail ana.santos@sbp.com.br até o dia **08 de maio de 2016**. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição disposto no item 1.3.

1.4.2 Não haverá devolução da taxa de inscrição, sob pretexto algum, inclusive em caso de eventual cancelamento ou nulidade do Concurso, como também eventual transferência a outro possível candidato ou, ainda, sua compensação ou aproveitamento em outros Concursos, mesmo que da mesma natureza que este ora mencionado.

1.4.3 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

1.5. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição determinado no item 1.3.

1.5.1 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n.3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

1.5.2 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

1.5.3 O candidato portador de deficiência, **no ato da inscrição**, deverá proceder da seguinte forma:

1.5.3.1 informar se é portador de deficiência;

1.5.3.2 selecionar o tipo de deficiência;

1.5.3.3 especificar a deficiência;

1.5.3.4 informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

1.5.4 A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no **item 1.3** e cumprir o estabelecido no **item 1.5.3 e seus subitens**, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

1.5.5 O local da realização das Provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

1.5.6 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no **item 1.5 e seus subitens**, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

1.5.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n.3.298/1999, à **Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Título de Especialista em Neurologia Pediátrica-Ref. Condição Especial/ Tempo Adicional–Rua Santa Clara, 292-Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/FEDEX**, impreterivelmente, com data de postagem até o dia **13 de maio de 2016**.

1.5.8 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

1.5.9 A SBP informará, até o dia **20 de maio de 2016**, eventual indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

1.6. O candidato deverá se certificar que a documentação enviada está completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições e também, como descrito no **item 1.4.2**, não haverá devolução da taxa de inscrição.

1.7 A inscrição do candidato será confirmada somente após análise dos documentos encaminhados, pela comissão do Concurso que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital, e somente após a comprovação do recebimento do valor correspondente a taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente e anulada.

1.8 O cartão de confirmação da inscrição estará disponível nos sites www.sbp.com.br ou www.sbp.processoseletivo.org, a partir das 10:00h do dia **23/05/2016** até às 17:00h do dia **10/06/2016** (horário de Brasília), e conterá a data, local e horário das provas. **O cartão de confirmação da inscrição é liberado apenas para candidatos que cumpriram as exigências deste edital.**

1.8.1. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação nos sites da SBP e Cepuerj. Caso o cartão de confirmação contenha alguma informação incorreta, o candidato deverá entrar em contato até o dia **25 de maio de 2016**, no horário comercial, com a Secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone 0xx.21.2548 –1999, para que seja procedida a devida correção.

1.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no Requerimento de Inscrição.

1.10.1 Verificado a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será cancelada sem direito a recurso ou reapreciação.

1.10.2 Como consequência das hipóteses previstas acima, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição irregular, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas e Exames.

2 DAS PROVAS

2.1 O Exame compreenderá 2 (duas) fases e obedecerá às seguintes disposições:

2.1.1. 01(**uma prova objetiva**) contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta, **sendo esta etapa de caráter eliminatório**, para a qual será exigido o mínimo de 70 (setenta) questões certas, ou seja, 70% de acertos. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o

mínimo de acertos equivalente a 70% (setenta por cento). Apenas os candidatos que obtiverem porcentagem de acerto igual ou superior a 70% (setenta por cento) nesta prova estarão habilitados a participar da prova prática.

2.1.1.1 A **prova objetiva** tem sua aplicação prevista para o dia **11 de junho de 2016 das 13 às 17 horas** (horário de Brasília) nos estados onde houver pelo menos 10(dez) candidatos com as inscrições deferidas no concurso para Obtenção do Título de Especialidade em Pediatria (TEP) SBP/AMB.

2.1.1.2 Os candidatos que escolheram realizar a prova no estado cujo número de candidatos com as inscrições deferidas no Concurso do TEP seja inferior a 10 (dez) poderão optar por outro local de sua preferência onde haja aplicação da prova. A SBP publicará no site no dia **29 de abril de 2016**, uma lista contendo os locais onde serão aplicadas as provas. Os candidatos que se encontrem nessa situação deverão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico ana.santos@sbp.com.br informando o novo local escolhido para a realização da prova, até as 18:00h do dia **25 de maio de 2016**. Os candidatos que não fizerem à opção seguindo o disposto neste item do edital serão alocados para realizar as provas no **Distrito Federal**.

2.1.2 **Prova Prática** que será realizada em Porto Alegre, **no mês de outubro de 2016**, a partir das 08 horas (horário de Brasília). Dependendo do número de candidatos, poderá acontecer em 1 (um) ou mais dias, mas neste último caso, todos os candidatos aptos a participarem serão previamente comunicados através dos sites da SBP www.sbp.com.br e ABN www.abneuro.org.br. A prova prática consistirá em:

2.1.2.1 Avaliação clínico-neurológica de um paciente que compreenderá a capacidade de anamnese, exame físico e neurológico, elaboração de diagnóstico, interpretação de exames e terapêutica. O candidato poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos nesta etapa da prova.

2.1.2.2 Interpretação de diagnóstico visual e exames complementares utilizados na prática neurológica que serão apresentados através da projeção de *datashow*. O candidato poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos nesta etapa da prova.

2.2. Será publicada até **24/08/2016** no site da SBP (www.sbp.com.br) a convocação da prova prática que conterà os candidatos habilitados para a mesma, bem como data, horário e local exato em que esta será aplicada (inclusive aquelas devidas em decorrência do expressamente mencionado no item 2.1.2 supra). É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esse Concurso, o que deverá ser realizado sempre através dos sites das Entidades organizadoras.

2.3. Serão aprovados no Concurso os candidatos que habilitados na prova objetiva, consoante o disposto no item 2.1.1, obtiverem a média mínima entre as etapas descritas nos itens 2.1.2.1 e 2.1.2.2 da prova prática de 7 (sete) em 10 (dez) pontos, sendo que a etapa do item 2.1.2.1 possui peso 7 (sete) e a etapa do item 2.1.2.2 possui peso 3 (três).

2.3.1 **A nota final do concurso será calculada pela seguinte fórmula:**

NOTA FINAL= (7 x nota da prova prática -2.1.2.1)+(3 x nota da prova prática -2.1.2.2)

10

A prova objetiva é eliminatória e sua pontuação não será considerada para cálculo da nota final no concurso. Somente será calculada a nota final dos candidatos habilitados na prova objetiva (2.1.1)

2.4. Somente serão admitidos ao local das provas os candidatos que estiverem munidos do original do seu documento de identidade (contendo foto recente do candidato), sendo aceita Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal n.º 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social; de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

2.4.1 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

2.4.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

2.5 O candidato deverá comparecer no local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, neste Edital.

2.6 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Concurso, o candidato que faltar qualquer prova.

2.7. Nenhum candidato fará as provas fora do dia, horário e locais fixados pelas Entidades organizadoras.

2.8 Não será permitida, em ambas as provas, a consulta a livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como porte ou utilização de meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância, comunicação interpessoal.

2.9. O candidato deverá comparecer munido do material necessário à realização do exame físico e neurológico da prova prática.

2.10. Não serão admitidos os ingressos de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

2.1.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

2.11.1. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrido o período fixado para saída;

2.11.2 Não devolver a Folha de Respostas da prova do item 2.1.1, ou integralmente, qualquer outro material solicitado;

2.11.3. Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

2.11.4. Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina ou áreas correlatas;

2.11.5. Estiver portando e/ou utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação, no decorrer da realização das provas;

2.11.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

2.11.7 Entrar no local de aplicação das provas portando telefone celular, Bip, ou quaisquer outros meios que sugiram a possibilidade de comunicação.

2.12. O candidato deverá transcrever as respostas de todas as questões da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição da Folha de Respostas. Será atribuída nota zero, na correção da folha de respostas, à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada e com emenda ou rasura.

2.13. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, qualquer que seja o motivo.

2.14. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. (critério referente prova item 2.1.1.)

2.14.1. O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

2.15. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas depois de decorrida uma hora do início das mesmas, por motivo de segurança. (critério referente prova item 2.1.1).

2.16. Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas, ressalvado o que consta no **item 2.17.3** deste Edital.

2.17. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem **2.17.5** deste Edital.

2.17.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.17.2. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

2.17.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

2.17.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

2.17.5. A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10(dez)dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Prova do Título de Especialista em Neurologia Pediátrica 2016/Candidata Lactante.**

2.17.6. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no **subitem 2.17.5**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

2.17.7. O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no **subitem 2.17.5** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.

3 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

3.1. Será divulgado até o dia **13 de junho de 2016**, através dos sites da SBP (www.sbp.com.br) e da ABN (www.abneuro.org), o Gabarito Oficial Preliminar, contendo as respostas da prova objetiva descrita no item 2.1.1.

3.1.1 Até três dias após a realização da prova prática será divulgado, o gabarito da prova de projeção de datashow descrita no item 2.1.2.2.

3.2. O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito da prova do item 2.1.1 poderá recorrer, até o dia **15 de junho de 2016**, na forma estabelecida no item 3.5 abaixo.

3.3. Não haverá recursos sobre a prova prática.

3.4. O resultado final, contendo a lista dos aprovados no Concurso, será divulgado até o dia **13 de dezembro de 2016** nos sites da SBP (www.sbp.com.br) e da ABN (www.abneuro.org).

3.5. O recurso deverá:

- Ser por escrito e assinado pelo candidato ou seu procurador legal, dirigido à Comissão e enviados pelo correio, através do SEDEX/FEDEX, para a sede da SBP (Rua Santa Clara, nº 292, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22041-012), desde que a postagem seja feita até o dia **15 de junho de 2016** valendo, para tanto, o carimbo dos Correios.
- Ser acompanhado de todos os documentos e fundamentações que o candidato considere úteis à apreciação do recurso.
 - Conter endereço para correspondência, incluindo telefone, e-mail e fax.

3.5.1. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido com os organizadores.

3.6. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital, ou que não esteja devidamente fundamentado e em conformidade com os itens 3.5 e 3.5.1.

3.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

3.8. Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

3.9. Na ocorrência do disposto nos **itens 3.7 e 3.8** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

3.10. As alterações de gabarito ou de notas referentes à prova objetiva descrita no item 2.1.1 após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através dos sites da SBP e da ABN.

4. DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

4.1. O conteúdo programático é o seguinte:

Anamnese e exame neurológico do recém-nascido ao adolescente; Métodos diagnósticos do sistema nervoso central e periférico da criança; Infecções do sistema nervoso congênitas e adquiridas; Epilepsias da infância e do adolescente; Distúrbios paroxísticos de natureza não epiléptica; Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso;

Cromossomopatias; Encefalopatias não progressivas e progressivas; Doenças Neurocutâneas; Tumores do sistema nervoso central e periférico; Hipertensão intracraniana; Hidrocefalias; Cranioestenoses; Distúrbios do sono; Síndromes neurocomportamentais; Autismo; Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar; Cefaléias agudas e crônicas; Doenças neuromusculares; Doenças neurológicas hereditárias; Ataxias agudas e crônicas; Afecções dos gânglios da base; Distúrbios do movimento; Erros inatos do metabolismo; Doenças autoimunes do sistema nervoso central e periférico; Comas; Traumatismos cranioencefálicos e raquimedulares; Acidentes vasculares cerebrais na infância; Comprometimento neurológico em doenças sistêmicas; Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade; Morte encefálica.

4.2. Bibliografia sugerida:

- Artigos de Revisão de Neurologia Infantil do Jornal de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), últimos 5 anos
- Artigos de revisão de Neurologia Infantil do Arquivos de Neuropsiquiatria da Academia Brasileira de Neurologia (ABN), últimos 5 anos
- Compêndio de Neurologia Infantil, Luiz Fernando Fonseca, Christovão de C. Xavier, Geraldo Pianetti, Medbook Editora (edição mais recente disponível)
- Neurologia Infantil, Aron Diamant, Saul Cypel, Umbertina Conti Reed, Ateneu Editora (edição mais recente disponível)
- Tratado de Neurologia da Academia Brasileira de Neurologia, Joaquim Pereira Brasil Neto, Osvaldo M. takayanagui, Elsevier Editora (última edição disponível)
- Volpe JJ, Neurology of the Newborn, WB Saunders (edição mais recente disponível)
- Berg B. Principles of Child Neurology, Mc Graw-Hill (edição mais recente disponível).
- Menkes JH. Textbook of Child Neurology, Williams & Wilkins (edição mais recente disponível).
- Swaiman KF. Pediatric Neurology: Principles and Practice. CV Mosby (edição mais recente disponível).
- Fenichel GM. Clinical Pediatric Neurology: a signs and Symptom approach. WB Saunders (edição mais recente disponível).

5 DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A Banca Examinadora será composta pelos membros da Comissão Paritária, que é constituída por no mínimo 2 (dois) membros da SBP e 2 (dois) membros da ABN.

SBP

Dr. Rudimar dos Santos Riesgo – Coordenador
Dr. Magda Lahorgue Nunes

ABN

Dra. Ana Maria Sales Low
Dra. Marilisa Mantovani Guerreiro

5.1.1. O presidente da Comissão Paritária poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A SBP e a ABN não se responsabilizarão por despesas a quaisquer títulos realizadas pelos candidatos.

6.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Será dada ampla e geral publicidade dos citados ajustes a todos os candidatos, através dos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

6.3. As questões que suscitarem qualquer controvérsia serão definidas por consulta às fontes bibliográficas.

6.4. A comissão do Concurso é soberana no julgamento dos casos não previstos neste edital, e sobre suas decisões não serão permitidos recursos.

6.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

6.6. Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

6.7. A Sociedade Brasileira de Pediatria e a Associação Médica Brasileira eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das Provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Concurso.

6.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA.

7.1. Para obtenção do Certificado em questão, o candidato aprovado no concurso deverá obedecer ao seguinte procedimento:

7.1.1. Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. Após este contato o mesmo receberá um retorno via e-mail, constando a senha

de acesso ao sistema da Associação Médica Brasileira para cadastro do endereço para envio do documento e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.

7.1.2. Esta taxa é referente à confecção do Certificado do Título pela Associação Médica Brasileira (AMB) e não se confunde com a taxa de inscrição no presente Concurso.

7.1.3. O Certificado será entregue diretamente ao médico pela Federada da AMB do seu Estado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016.

Sociedade Brasileira de Pediatria

Academia Brasileira de Neurologia

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica conferido pela AMB/SBP,

Eu _____, CRM (colocar o registro acordo com a atividade, como exemplo de um administrador é o CRA, no caso de um gestor de recursos humanos usa-se o CPF) _____ UF _____, Diretor do Hospital (colocar o cargo do responsável) _____, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Neurologia Pediátrica nesta instituição, na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (descrever atividades e carga horária semanal de cada uma delas), desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

.....
Assinatura do diretor do Hospital

.....
(Cidade, data e carimbo da autoridade responsável)

OBSERVAÇÕES:

Deverá ser em papel timbrado da instituição.

- 1. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.**
- 2. No caso de consultório próprio, solicitar a declaração do Plano de Saúde.**

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica conferido pela AMB/SBP,

Eu _____, CRM _____ UF _____, médico portador do Título de Especialista _____ (**Pediatria/Neurologia**) conferido pela AMB e _____ (**SBP/ABN**), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Neurologia Pediátrica em todos os seus seguimentos no período de ____/____/____ a ____/____/____.

.....
Assinatura e carimbo do médico